

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI-ES

Lei nº 553/2011

Dispõe sobre doações de **CASAS** de **Programas Habitacionais** do Município de **MUCURICI** e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as devidas doações aos beneficiários contemplados em **Programas Habitacionais** promovidos pelo Município de **MUCURICI**, sejam financiados com recursos próprios, do Estado ou da União, de acordo com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

Art. 2º - O instrumento de **DOAÇÃO** deverá expressamente conter cláusula segundo a qual o beneficiário, pelo período mínimo de 10 (dez) anos, não poderá vender, doar, alugar ou ceder o imóvel a qualquer título, sob pena de **REVERSÃO** ao domínio do Município sem direito a ressarcimento por quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel.

Parágrafo Único – As unidades habitacionais doadas anteriormente à publicação desta Lei pelo Poder Público Municipal, **que se encontrarem alugadas**, reverterão automaticamente ao domínio do Município, sem direito a ressarcimento por quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel.

Art. 3º - Os lotes doados para os Programas Habitacionais Municipais, não poderão ser Fracionados, sob pena **REVERSÃO** ao domínio do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI-ES

Art. 4º - Os lotes onde se encontram construídas as casas dos Programas habitacionais deverão ser protegidos com **muros de alvenaria**, ficando proibido qualquer tipo e cerca, especialmente com estaca de madeira e arame.

Art. 5º - A alienação gratuita de que trata esta Lei, dar-se-á em estrita observância a legislação pertinente, sendo dispensada a licitação, nos termos da letra "f", do art. 17, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para todas as doações efetuadas em Programas Habitacionais anteriores a presente Lei.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mucurici, 02 de agosto de 2011.



Atanael Passos Wagmacker
Prefeito Municipal